

**TJCE/EXE - Órgão Especial e Seções Cíveis  
DESPACHO DE RELATORES**

**0630389-81.2017.8.06.0000 - Ação Rescisória.** Autor: João Ribeiro Lima & Cia Ltda.. Advogado: Antônio Gurjão Marques Filho (OAB: 2980/CE). Advogado: Manoel Mateus Júnior (OAB: 17180/CE). Réu: Labotanick Nutrilatina - Laboratórios Associados Ltda.. Advogado: antenor Demeterco Neto (OAB: 28234/PR). Advogado: Antônio Claudio de Figueiredo Demeterco (OAB: 29045/PR). Advogado: José Rodrigo Sade (OAB: 29038/PR). Despacho: - Acerca da não localização da parte ré, manifeste-se a autora, no prazo de 15 dias. Fortaleza, 5 de abril de 2022. DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator

**Total de feitos: 1**

**TJCE/EXE - Órgão Especial e Seções Cíveis  
DESPACHO DE RELATORES**

**0625477-36.2020.8.06.0000 - Ação Rescisória.** Autor: Francisco Auricélio da Costa. Autora: Maria de Fátima Xavier Costa. Advogado: Tarciano Wylkerson Quariguazi Araujo (OAB: 33764/CE). Ré: Maria Eglantine Macedo de Paiva. Advogado: Karlos Roneely Rocha Feitosa (OAB: 23104/CE). Despacho: - Diante do longo lapso temporal decorrido e despendido com os atos de localização e citação da requerida (quase 02 anos), intime-se a parte autora para informar e provar (preferencialmente com imagens), em até 10 (dez) dias, a situação atual do imóvel objeto da liminar descrita na exordial (se existe alguma obra em andamento ou concluída). Expedientes necessários. Fortaleza, 6 de abril de 2022. DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator

**Total de feitos: 1**

**TJCE/EXE - Órgão Especial e Seções Cíveis  
DESPACHO DE RELATORES**

**0630848-78.2020.8.06.0000 - Ação Rescisória.** Autor: Jorge Roberto Mendonça Silverio. Advogada: Suyenne Saraiva Teobaldo (OAB: 31434/CE). Advogado: Davi Carvalho de Moura (OAB: 16108/CE). Réu: Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS. Despacho: - Diz o art. 291 do CPC que: "A toda causa será atribuído valor certo, ainda que não tenha conteúdo econômico imediatamente aferível.". O valor da causa em ação rescisória deve corresponder, em princípio, ao da ação originária, corrigido monetariamente. O intento é de restituição integral da reserva de poupança dos pagamentos efetuados pelo promovente à PETROS, corrigido pelo IPC, além dos demais consectários legais (logo: cobrança). Deu-se aqui à causa o valor de R\$ 3.150,66 (três mil, cento e cinquenta reais e sessenta e seis centavos) que não teve esclarecida a sua origem e não me parece compatível com a pretensão autoral (fl. 99), que segundo o Art. 292 do CPC, deve ser a soma monetariamente corrigida do principal, dos juros de mora vencidos e de outras penalidades, até a data de propositura da ação. Intime-se, portanto, a parte autora para em até 15 (quinze) dias corrigir o valor da causa e complementar o depósito judicial relativo ao ajuizamento desta Ação Rescisória, sob pena de indeferimento. Expedientes necessários. Fortaleza, 6 de abril de 2022. DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator

**Total de feitos: 1**

## 1ª Câmara de Direito Privado

---

### PAUTA DE JULGAMENTO

---

**1ª Câmara Direito Privado  
PAUTA DE JULGAMENTO**

Número da Pauta: 14

SERÃO JULGADOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DESIMPEDIDA, DIA 27 DE ABRIL DE 2022, A PARTIR DAS 13H30, EM SALA PRESENCIAL E VIRTUAL, PELA PLATAFORMA TEAMS, OS PROCESSOS A SEGUIR RELACIONADOS. AQUELES QUE DESEJEM SOLICITAR APENAS PREFERÊNCIA NA ORDEM DO JULGAMENTO OU PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL, DENTRO DOS TERMOS REGIMENTAIS, DEVEM ENCAMINHAR REQUERIMENTO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO, MEDIANTE CANAL DE CONTATO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DO RESPECTIVO ÓRGÃO JULGADOR, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO DO PLENO Nº 10/2020 (DISPONIBILIZADA NO DJE DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, EDIÇÃO N. 2493, CADERNO ADMINISTRATIVO, FL. 2). QUAISQUER ESCLARECIMENTOS OU SOLICITAÇÕES, ENTRAR EM CONTATO COM A COORDENADORIA DA CÂMARA ATRAVÉS DOS SEGUINTESS CONTATOS: WHATSAPP: (085) 3207-7552 OU SEC.1CDIREITOPRIVADO@TJCE.JUS.BR

1 - **0001150-76.2008.8.06.0136 - Apelação Cível** - Pacajus/1ª Vara da Comarca de Pacajus. Apelante: EBESA - Empresa Brasileira de Equipamentos S/A. Advogado: Marcos Antonio Campos Bezerra Junior (OAB: 25505/CE). Advogado: Carlos Alberto Lopes Júnior (OAB: 41753/CE). Advogado: Diego Albuquerque Lopes (OAB: 26053/CE). Apelado: Aliança Navegação e Logística Ltda. Advogado: Bruno de Sousa Coelho (OAB: 30725/CE). Advogado: Eugênio de Aquino dos Santos (OAB: 13169/CE). Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

2 - **0131477-14.2017.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/36ª Vara Cível. Apelante: Maria Idamar Ferreira. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelada: Laura Freitas Félix. Advogada: Olívia Maria Moreira de Farias (OAB: 16729/



CE). Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

3 - **0044729-05.2013.8.06.0167/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Sobral/2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Embargante: Raimundo Rodrigues Euzébio. Embargante: Maria do Carmo Mendes Euzébio. Advogado: Antônio Cavalcante Carneiro Júnior (OAB: 25619/CE). Advogado: José Mauriene Ferreira de Souza (OAB: 29602/CE). Advogado: Francisco Demontier Gomes Linhares Filho (OAB: 19625/CE). Embargado: Humberto Gomes Liberato. Advogado: Heitor Albuquerque Rios (OAB: 38251/CE). Advogado: Davi Portela Muniz (OAB: 32573/CE). Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

4 - **0136025-14.2019.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/32ª Vara Cível. Agravante: Francisco Evando Parente. Advogado: Luiz Iatagan Cavalcante Rocha (OAB: 25680/CE). Agravado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE). Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

5 - **0142356-17.2016.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/32ª Vara Cível. Agravante: Rafael Freire Diógenes. Advogado: Moysés Barjud Marques (OAB: 13496/CE). Agravado: Banco Panamericano S/A. Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

6 - **0008758-86.2017.8.06.0047/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Baturité/2ª Vara da Comarca de Baturité. Embargante: Hiran Macedo de Menezes. Embargante: Francisco Sávio Silveira Torres. Embargante: Lavinia Maria Costa Padilha de Menezes. Advogado: Fernando Antonio Silveira Torres (OAB: 7555/CE). Advogado: Miguel Eugênio Gonçalves Nunes da Silva (OAB: 29592/CE). Advogado: Francisco Alan Oliveira dos Santos (OAB: 42151/CE). Embargado: Robson de Braga Castelo Branco. Advogada: Celia Maria Cafe Camurca Correia (OAB: 2372/CE). Advogada: Raquel Pereira Castelo Branco Nogueira (OAB: 23999/CE). Advogado: Davi Pereira Castelo Branco (OAB: 29421/CE). Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

7 - **0000129-82.2017.8.06.0190/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Quixadá/3ª Vara da Comarca de Quixadá. Embargante: Banco Bradesco S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE). Embargado: Charly Martins de Lima. Advogado: Francisco Ramon Holanda dos Santos (OAB: 24164/CE). Advogado: Hárnesson Carneiro de Lima (OAB: 21656/CE). Advogada: Lara Monalliza de Sousa Barreto (OAB: 24163/CE). Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

8 - **0121191-06.2019.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/14ª Vara Cível. Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado: Tibério de Melo Cavalcante (OAB: 15877/CE). Advogada: Clarissa de Melo Cavalcante (OAB: 19722/CE). Embargado: Antônia Derany Mourão dos Santos. Embargado: Antonio Francisco Chaves Rodrigues. Advogada: Antônia Derany Mourão dos Santos (OAB: 34613/CE). Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

9 - **0016138-47.2017.8.06.0117/50000 - Agravo Interno Cível** - Maracanaú/1ª Vara Cível. Agravante: Davi da Silva Barbosa. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Adel Coco Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Icaro Ferreira de Mendonça Gaspar (OAB: 23876/CE). Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

10 - **0000288-68.2018.8.06.0035/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Aracati/3º Vara da Comarca de Aracati. Embargante: Banco Bradesco S/A. Advogado: Thiago Barreira Romcy (OAB: 23900/CE). Advogado: Wagner Barreira Filho (OAB: 1301/CE). Embargado: Ruperto Cavalcante Porto Neto. Advogada: Ligia Silva da Costa (OAB: 22039/CE). Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

11 - **0068357-18.2016.8.06.0167/50000 - Agravo Interno Cível** - Sobral/3ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Agravante: Banco do Brasil S/A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Agravada: Maria das Graças Albuquerque Vasconcelos. Advogado: Francisco Augusto Cabral Monte Coelho Junior (OAB: 298180/CE). Advogado: Bruno Henrique Vaz Carvalho (OAB: 19341/CE). Advogada: Josie Monte Coelho Carvalho (OAB: 20258/CE). Advogado: Cairo de Sousa Vasconcelos (OAB: 29712/CE). Advogado: José Newton Freitas Filho (OAB: 15833/CE). Advogada: Ellen Fernanda Lima Figueiredo (OAB: 25055/CE). Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

12 - **0016111-30.2018.8.06.0117 - Apelação Cível** - Maracanaú/2ª Vara Cível. Apelante: João de Barro Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Advogado: João Rafael de Farias Furtado (OAB: 17739/CE). Apelado: Francisco Reginaldo Oliveira da Silveira. Advogada: Camila Rodrigues Teixeira Mota (OAB: 26961/CE). Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

13 - **0000469-29.2018.8.06.0113 - Apelação Cível** - Jucás/Vara Única da Comarca de Jucás. Apelante: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelado: A. H. de S. S.. Apelado: S. L. da S.. Advogado: James Pedro da Silva (OAB: 24083/CE). Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

14 - **0025306-67.2018.8.06.0043 - Apelação Cível** - Barbalha/2ª Vara Cível da Comarca de Barbalha. Apelante: C. M. da S.. Apelante: C. D. de A. B.. Apelante: J. F. de L.. Advogado: José Flávio Dionísio Santana (OAB: 15458/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

Total de processos a julgar: 14

Fortaleza, 7 de abril de 2022.

LIA KARAM SOARES

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

**ATAS DAS SESSÕES**